



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508013/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento credenciamento de pessoa jurídica e física registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) e/ou no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura, ambiental elétrica e serviços técnicos em topografia, química e demais áreas correlatas nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PERÍODO:
29/08/2025 À 29/08/2026

FORMA DE INSCRIÇÃO:

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas em fluxo contínuo, podendo ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas, na Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, S/N, mutirão (modulo esportivo) - Boca da Mata - Alagoas - CEP: 57.680-000 ou pelo email sop.pmbm.25@gmail.com, estando o presente edital disponível no Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no <https://bnc.org.br/>

EDITAL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

CRENCIAMENTO N° 02/2025
(Processo Administrativo nº 0508013/2025)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa física e jurídica, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para o CRENCIAMENTO de pessoa jurídica e física registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA e/ou no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura, ambiental elétrica e serviços técnicos em topografia, química e demais áreas correlatas nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Edital de **Chamamento Público tem por objeto** credenciamento de pessoa jurídica e física registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) e/ou no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura, ambiental elétrica e serviços técnicos em topografia, química e demais áreas correlatas nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar os serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público Pessoas Jurídicas que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do respectivo exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação do serviço de interesse.

3.2. É vedada a participação de Pessoa Jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir

elencadas:

3.2.1. Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
3.2.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ficam impedidas de participar deste certame.

3.4. A participação neste credenciamento importa à proponente aceitação do valor definido pela Administração Pública Municipal e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Toda a documentação exigida para fins de credenciamento deverá ser entregue fisicamente a partir das 08 horas do dia 29/08/2025 e encerramento às 17 horas do dia 29/08/2026, na Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, S/N, mutirão (modulo esportivo) - Boca da Mata - Alagoas - CEP: 57.680-000 ou pelo seguinte email: sop.pmbm.25@gmail.com

4.2. A documentação relativa ao CREDENCIAMENTO deverá ser entregue em 01 (uma) via, em um único invólucro, fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

4.3. O envelope de CREDENCIAMENTO deverá conter, obrigatoriamente, a documentação elencada abaixo, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou por servidor da administração, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros:

4.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1.1. Requerimento de Credenciamento, consoante ao modelo do ANEXO II deste Edital;

4.3.1.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, do representante legal/sócios.

4.3.1.3. Registro comercial, no caso de Empresa Individual.

4.3.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.5. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

4.3.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da

empresa.

4.3.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa.

4.3.2.5. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Requisitos gerais aplicáveis a todos os profissionais/empresas:

- Registro regular no Conselho de Classe competente (CREA para engenheiros ou CAU para arquitetos);
- Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico por meio de contrato social, contrato de prestação de serviço, CTPS ou declaração formal de responsabilidade técnica;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT), ART ou RRT de serviços similares já executados, emitidas por entidade competente;
- Declaração de que manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

5.4..2. Exigências específicas por tipo de serviço:

a) Para elaboração de projetos arquitetônicos: comprovação de experiência com projetos em edificações públicas, reformas ou ampliações, com RRT ou CAT correspondente;

b) Para projetos elétricos e SPDA: engenheiro eletricitista com CAT/ART de projeto ou execução de instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, conforme normas técnicas aplicáveis;

c) Para projetos hidrossanitários: engenheiro civil ou sanitarista com experiência comprovada mediante ART/CAT em projetos semelhantes, abrangendo abastecimento, esgotamento e instalações prediais;

d) Para projetos estruturais: engenheiro civil com experiência em cálculo estrutural, com CAT de obras com complexidade técnica equivalente;

e) Para projetos de combate a incêndio e pânico: engenheiro civil ou eletricitista com curso de especialização em engenharia de segurança do trabalho ou certificação equivalente, com CAT de projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;

f) Para projetos de paisagismo e urbanismo: arquiteto urbanista com RRT de projetos de praças, espaços públicos ou mobiliário urbano;

g) Para topografia e georreferenciamento: profissional habilitado com experiência comprovada por ART/CAT em levantamentos topográficos planialtimétricos e demarcação territorial;

h) Para elaboração de memoriais, cronogramas e orçamentos: profissional com experiência em orçamentação de obras públicas, com CAT em elaboração de orçamentos ou execução de obras públicas de pequeno a médio porte.

5.4.3. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de um ou mais atestados, desde que não haja vedação à utilização de documentos distintos para comprovação de parcelas técnicas de maior relevância.

4.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.3.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência e/ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Insolvência Civil expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na

respectiva certidão.

4.4. A Comissão de Contratação examinará os documentos de habilitação e julgarão habilitados todos os participantes que atenderam integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada.

5.1.1. Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.

5.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial.

5.2.1. Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Credenciamento.

5.3.1. Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.

5.4. O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser entregues até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Licitações e localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL.

6.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços que serão prestados pelos profissionais temporários, pessoa jurídica, são aqueles definidos no Termo de Referência, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Boca da Mata/AL.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional correspondente à vaga a qual se credenciou para executar os serviços na lotação indicada pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

7.2.1. Para as vagas de 40 horas, o horário se dará da seguinte forma: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

7.2.2. Para as vagas de 20 horas, será indicado, pela Secretaria demandante, os horários conforme sua necessidade.

7.3. Em situações excepcionais, desde que previamente avisados, os profissionais poderão

ser solicitados aos sábados, domingos e feriados.

7.4. A CONTRATANTE disponibilizará local de trabalho, computador e material de expediente, bem como colocará à disposição do profissional alocado pela CONTRATADA toda a documentação indispensável (projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos de sondagem, levantamento topográfico e etc.) à perfeita execução dos serviços.

7.5. Demais particularidades quanto à prestação de serviços, encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.6. O Município de Boca da Mata/AL reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

8.2. No corpo da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

8.3. A cada pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.4. Constatada a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, essa será notificada pelo Fiscal de Contrato para proceder à regularização.

8.5. A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o Fiscal de Contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

8.6. No caso de incorreção da nota fiscal ou de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SOP

UNIDADE: 1410 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SOP

DOTAÇÃO: 15.122.0007.2023 – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Obras Públicas

ELEMENTO: 3390.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SOP

UNIDADE: 1410 - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SOP

DOTAÇÃO: 15.122.0007.2023 – Manut. Das atividades da Sec. Municipal de Obras Públicas

ELEMENTO: 3390.36 – Outros serviços de terceiros - pessoa física

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

10.1. O prazo de vigência para a realização do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado, por igual período, dada a necessidade das

Secretarias Requisitantes em manter ativo o credenciamento de profissionais para cadastro reserva ou novas contratações.

10.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, por acordo entre as partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do

Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boca da Mata/AL, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Praça Pe. Cícero, Boca da Mata/AL, no horário compreendido entre às 07h00min e 12h00min horas e 14h00min e 17h00min.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boca da Mata/AL, no Departamento de Licitações e Contratos.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as interessadas façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

12.4. O Município Boca da Mata/AL poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.

12.6. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.7. O presente Edital poderá ser acessado na internet, por portal BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.8.2. Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

12.8.3. Anexo III – Modelo de Declarações;

12.8.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

12.8.5. Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

Boca da Mata/AL, 28 de agosto de 2025.

LARYSSA VIEIRA DA GRACA
SILVA:07402240428

Assinado de forma digital por LARYSSA VIEIRA DA GRACA
SILVA:07402240428

LARYSSA VIEIRA DA GRAÇA SILVA
Agente de contratação
Portaria 189/2025



ANEXO II
CREDECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, REQUER o credenciamento para prestação do serviço de _____, item n.º _____, a ser prestado por _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, por até ____ horas por semana, conforme documentação anexa, com base nas informações contidas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2024.

Ademais, TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Contratação.

Por fim, solicitamos que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail abaixo indicados:

E-mail: _____@_____

Telefone/Celular: (____) _____ - _____

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que concorda em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público n.º 002/2025, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Boca da Mata/AL.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
TERRA PROGRESSO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2025

Chamamento Público nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, neste ato denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP: _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, neste ato denominada CREDENCIADA/CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica e física registrado no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) e/ou no conselho de arquitetura e urbanismo (CAU), especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, arquitetura, ambiental elétrica e serviços técnicos em topografia, química e demais áreas correlatas nas atividades de elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, elaboração de projetos e acompanhamento de obras, diagnóstico e acompanhamento de danos físicos, laudos de avaliação e perícias, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Conforme documentação apresentada, a CREDENCIADA/CONTRATADA está apta para executar os serviços descritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão distribuídos para um (01) profissional, caso haja contestação e/ou outra necessidade será encaminhada ao segundo CREDENCIADO e ainda havendo a necessidade, será encaminhado ao terceiro CREDENCIADO, todos credenciados através do instrumento de Edital de credenciamento.

4.2. A distribuição dos serviços aos credenciados ocorrerá de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado para distribuição dos serviços.

4.3. Poderá ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa credenciada, fora da ordem sequencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado ou aproveitamento de percurso, no caso de trabalhos a serem realizados em locais onde já foi distribuído serviços, buscando otimizar tempo.

4.4. A Secretaria demandante fornecerá Ordem de Serviço (OS) preenchida, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados.

4.5. A impossibilidade da execução do serviço, pelo credenciado, deverá ser comunicada à secretaria responsável que emitiu a Ordem de Serviço (OS) em imediato, para que a avaliação possa ser passada a outro credenciado.

4.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO

5.1. Qualquer credenciado poderá participar deste processo, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital de credenciamento.

5.2. As possíveis contratações obedecerão ao Sistema de Revezamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme ordem de classificação/credenciamento.

5.3. A Contratação será realizada por meio de instrumento particular de prestação de serviços sem vínculos empregatícios.

5.4. A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrição de cada item previsto no Termo de Referência.

5.5. Somente poderão executar os serviços os credenciados contratados que estejam com sua documentação de habilitação regular.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do relatório de serviços prestados, assinado pela Fiscal de contratos designado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

6.2. A presente contratação não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefícios.

6.3. Ao participar do processo de contratação, a parte proponente declara estar ciente que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

6.4. A prestação de serviço será remunerada de acordo com os serviços efetivamente prestados, com base no valor definido neste instrumento de credenciamento.

6.5. O Município efetuará o pagamento até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

6.6. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.7. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

6.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal.

6.9. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de



Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

6.10. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, pelo que a CONTRATADA aquiesce desde já.

6.11. O prazo de vigência do credenciamento será de 01 ano, contado da data de sua homologação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.

7.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependência da CONTRATANTE.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

7.4. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação e qualificação.

7.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

7.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados;

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, causar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

7.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte dentro do perímetro urbano, seguros, taxas e outras despesas.

7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

7.13. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à perfeita execução do contrato.

7.14. A fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, não exime a contratada de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato.

7.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

7.18. A fiscalização da obra será executada em regime de prestação de serviços, sendo que mensalmente a contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviços e demais documentos, um relatório do andamento da obra, onde deve ser apresentado um breve relato do andamento mensal, além de fotos que evidenciem o relatado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados com os serviços objeto do contrato.

8.5. Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços.

8.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O valor total das contratações será de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e dotações orçamentárias:

• Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

• Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

• Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. O contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

12.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato.

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado



da Prefeitura Municipal.

e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios.

12.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

12.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

12.5. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será a CREDENCIADA/CONTRATADA descredenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA/CONTRATADA:

I - Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes.

II - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE designa a (o) Sr (a). _____ como Fiscal da execução deste Contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei nº 14.133/2021.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

III. Vinculam-se ao contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boca da Mata/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boca da Mata/AL, ___ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
TERRA PROGRESSO

CPL
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS: